



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
1. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Nome da autoridade competente: Osmar Ribeiro de Almeida Junior Número do CPF: ***.916.863-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Cuidados da Primeira Infância e da Pessoa Idosa Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023.
2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550023 - Secretaria Nacional da Política Nacional de Cuidados e Família Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Fa
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1. Unidade Descentralizada e Responsável Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 – Universidade de Brasília Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040 – Secretaria de D Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília Nome da autoridade competente: Rozana Reigota Naves Número do CPF: XXX.614.311-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Direitos Humanos – SDH/UnB
2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 – Universidade de Brasília Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040 – Secretaria de D
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Implementar um Espaço de Cuidado, denominado “Cuidoteca”, como uma oferta extensionista noturna, pública, gratuita, segura e acessível, pelo período de 14 (ca acolhida e o cuidado de até 40 (quarenta) crianças, com ou sem deficiência, com idades entre 3 (três) e 9 (nove) anos, dependentes de estudantes, servidores e tra serviço integra as ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados, regulamentado pelo Decreto nº 12.562/2025, e funcionará conforme o calendário universitá 18h às 22h45. Seu objetivo é garantir a permanência das crianças em um ambiente seguro e acolhedor, promover apoio à permanência e ao sucesso acadêmico de da pós-graduação, e dar suporte às pessoas responsáveis pelos cuidados para que possam se dedicar às atividades acadêmicas (ensino, pesquisas científica qualificação profissional ou ao exercício de atividades laborais.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualiz: contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, d ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, e publicar no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a contar da data de assinatura

Fim: Dezembro de 2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.422.5501.021FQD23013

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade dos bens será da Universidade para continuidade das atividades adquiridas não se mostram adequados à posterior utilização direta pelo MDS no cumprimento de sua missão institucional e poderão ser utilizados nas atividades de competência da Universidade.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizadas.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Comissão de Avaliação nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial e eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações decorrentes das vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União - CCAU/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados e extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais, no mesmo prazo.

14. ASSINATURAS

ROZANE REIGOTA NAVES

Reitora

Brasília, na

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretaria Executivo

Brasília, na d



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 28/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17807160** e o código CRC **521D8CD3**.